

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - REABERTURA

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO E PORTÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA FECHAMENTO DA ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VITÓRIA RÉGIA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.231/2017.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 11.231/2017 - SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até às 09:00 horas do dia 04/07/2018**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **09:05horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone (15) 3224-5815, Internet www.saaesorocaba.com.br ou através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340.
- 1.5. O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.6. Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores;
- **Anexo III** - Projeto básico - Croqui e Plantas Baixa;
- **Anexo IV** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo V** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo IX** - Modelo de Indicação do Técnico Responsável;
- **Anexo X** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo XI** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XIII** - Instrução Técnica de Trabalho.

2. OBJETO E VALOR.

- 2.1.** A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de implantação de cerca de alambrado e portão, com fornecimento de material e mão de obra, para fechamento da área da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia**, localizado na Avenida Antonio Silva Saladino, no Bairro Vitória Régia, neste município por solicitação da Diretoria de Produção.
- 2.2.** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições contidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II e Projeto Básico - Anexo III**, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

- 2.3. Foi orçado em **R\$ 302.192,65 (trezentos e dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo **SAAE**.

3. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 3.1. O contrato terá vigência por **150 (cento e cinquenta) dias**, contatos a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitando os limites legais.
- 3.2. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 3.2.1. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 3.2.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VIII**.
- 3.2.3. Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.
- 3.2.3.1. Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor do Seguro, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.
- 3.3. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

- 3.4. Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

- 4.1. A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do **SAAE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2. O valor da garantia acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do item 10.2 deste edital.

- 4.2. Para o subitem 4.1 e 4.1.2:

4.2.1. Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

4.2.2. Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

4.2.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SAAE** à licitante vencedora.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

4.2.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 4.2.3.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

5.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **Anexo XII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

5.1.1. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 16 e seus subitens.

5.1.2. Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 16.1.9.

5.2. O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias** contados do recebimento da ordem de serviços.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1. **Regime de Execução:** empreitada por preço global.

6.2. **Representação do SAAE:** O SAAE designará os Engenheiros **Mauri Gião Pongitor** e **Renato Aidar Maiello**, para representá-lo na qualidade de fiscalizadores do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

6.2.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

6.3. **Representação da Licitante Vencedora:** A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços, um **preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente ao Fiscalizador do SAAE.

6.4. **Subcontratação:** Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente,

mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 7.1. Todas as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência – Anexo I** e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 16.
- 7.2. A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 7.3. Se durante a garantia da obra houver algum problema a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a autarquia.
- 7.4. Caso a licitante vencedora não execute o citado no item acima, o **SAAE**, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- 7.5. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

8. PROPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

- 8.1. Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar a execução dos serviços, conforme descritos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**.

9. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 9.1. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado;
Po = Preço Proposta;
I = Índice do mês de reajuste;
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 9.1.1.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 9.2.** No **1º (primeiro) dia útil** de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior, para a conferência e aprovação da Diretoria de Produção.
- 9.3.** Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 9.4.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:
- 9.4.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 9.4.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 9.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua apresentação;
- 9.5.1.** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
- 9.5.2.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 9.6.** Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.6.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

9.7. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões e guias** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 16, podendo ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- c) **Certidão** de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** **Certidão** Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7.1. Os documentos relacionados no subitem 9.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

9.8. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

9.9. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia

contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

9.11. Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

9.11.1. O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

9.11.2. O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

10.2. Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

11.1. Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.

11.1.1. Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.

11.1.1.1. A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no **SAAE** ou no site da Autarquia, www.saaesorocaba.com.br.

11.2. É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a)** Suspensas nos seus direitos de licitar e impedidas de contratar com esta Administração;
- b)** Declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- c)** Em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II;

- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013 e Decreto Municipal 20.903/2013.
- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;
- g) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

12.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 11.1.

12.1.2. Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

12.1.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

a2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência

assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

- a3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GENÉRICA**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) – atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil**.

b) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.**

- b1) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, registrado em entidade competente – CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).
- b2) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e

incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.”

- b3)** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- b4)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

- c1)** Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional com apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 23 do TCESP, considerando como parcela de maior relevância, a **execução de implantação de alambrado.**
- c2)** Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o vínculo profissional mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.
- d)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

12.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado**, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou

da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

Índice de liquidez corrente - ILC = $AC / PC > \text{ou} = 1,0$;

Índice de liquidez geral - ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$;

Grau do endividamento - GE = $(PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$.

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

RLP = Realizável à longo prazo

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo total

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de

abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 16.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

12.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.

12.1.7. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

12.1.7.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

- 12.1.8.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 12, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 12.1.9.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.1.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.1.10.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.10.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.
- 12.1.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o **SAAE** aceitará como validas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 12.1.12.** **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

12.1.12.1. Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.

12.1.13. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 12.1.12.1.

12.1.14. A Comissão Especial Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do **SAAE** Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

12.1.14.1. Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 12 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

13.1. O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

13.1.1. Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo os valores unitário e global para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo IV**.

13.1.1.1. Considerar como mês base o de apresentação da proposta.

13.1.2. A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo IV**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

13.1.3. Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

- 13.1.4. Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- 13.1.5. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, data de nascimento, endereço residencial, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação.
- 13.1.6. Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.
- 13.1.7. Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.
- 13.1.8. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma.
- 13.1.9. Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo a indicação dos preços unitários e totais de cada item das Tabelas que integram o Termo de Referência embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer, utilizando-se como parâmetro o Acórdão do TCU (Plenário) nº 2622/2013.
- 13.1.10. A composição de LS – Leis Sociais, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada, com os seguintes itens, dentre outros: garantias, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos (ISS, PIS, CONFINS etc), custos indiretos e lucros, comprobatórios da exigibilidade da proposta, respeitando também o Acórdão do TCU (Plenário) nº 2622/2013.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 14.1. Os documentos estipulados no item 12 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PA Nº 11.231/2017

“HABILITAÇÃO”

- 14.2.** Depois de preenchida de acordo com o item 13, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PA Nº 11.231/2017

“PROPOSTA”

- 14.3.** Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

15. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

15.1. DA HABILITAÇÃO.

- 15.1.1.** Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- 15.1.2.** Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 12 e subitens.
- 15.1.3.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- 15.1.4.** Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS.**

15.2. DA PROPOSTA.

- 15.2.1.** As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 13 e subitens.
- 15.2.2.** Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

15.2.2.1. O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

15.2.2.2. Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o **SAAE** poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

15.2.2.3. Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para análise de julgamento, apresente o que segue:

a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

15.2.3. Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao **SAAE**, dentro do critério estabelecido no item 15.2.2.

15.3. Será desclassificada a proposta que:

15.3.1. Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3.2. Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 12.1.6 a 12.1.8.

15.4. Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será

realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

16. MULTAS E SANÇÕES.

16.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

16.1.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a licitante vencedora for notificada, a fazer as necessárias correções;

16.1.4. Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

16.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

16.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 9.7;

16.1.7. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da garantia**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

16.1.8. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 5.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.2.

16.1.9. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no

subitem 5.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a licitante vencedora não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.2.

- 16.1.10.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.2
- 16.2.** Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 16.3.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 16.3.1.** Na hipótese do subitem anterior o **SAAE** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 16.4.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 16 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.** A critério do **SAAE**, o contrato poderá ser rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 16.7.** Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 16.8.** O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

16.8.1. Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

16.9. Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

16.10. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.10.1. Estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24 06 00 44 90 51 17 512 5005 1029 04.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1. É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

18.1.1. Habilitação ou inabilitação;

18.1.2. Julgamento das propostas;

18.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

18.2. O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do **SAAE** por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.

18.3. A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.

18.4. Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 18.5.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.6.** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 18.7.** Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 19.1.** A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 19.2.** O **SAAE** se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 19.3.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 19.3.1.** As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do **SAAE**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefone: (15) 3224-5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.
- 19.3.2.** As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do **SAAE**.
- 19.3.3.** A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

- 19.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial Permanente de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - b)** Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.5.** A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 19.6.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do **SAAE**, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 19.7.** Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 11 de Junho de 2018.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

OBJETO:

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade descrever os requisitos mínimos para a contratação de uma empresa de engenharia para a execução de serviço de implantação de cerca de alambrado e portão com fornecimento total de material e mão de obra, para fechamento da área da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia localizado no bairro Vitória Régia, de propriedade do SAAE e a presente licitação será do tipo menor preço global e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores bem como pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010.

LOCAL:

Estação de Tratamento de Água do bairro Vitória Régia, na Av. Antonio Silva Saladino, município de Sorocaba.

JUSTIFICATIVA:

Está em execução, através de empresa de engenharia contratada, a implantação do Sistema de Produção de Água Vitória Régia que compreende captação, adutora de água bruta e estação de tratamento de água. Na unidade da estação de tratamento de água não consta a execução de implantação de alambrado para fechamento do perímetro da unidade, desta forma se faz necessário a implantação de alambrado para tal finalidade, sendo que esse procedimento licitatório visa dotar tal unidade deste benefício e não aplicar acréscimos ao contrato do Sistema de Produção de Água Tratada Vitória Régia.

COMPONENTES DO PROJETO:

1. CONDIÇÕES DO LOCAL DO SERVIÇO:

Será instalado no local um canteiro de obra, no qual será disponibilizado o uso de energia elétrica e fornecimento de água.

2. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO:

O fechamento com alambrado será feito em parte do perímetro da área conforme planta anexa, com extensão total de 845,24 metros linear, onde está sendo implantada a Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, e a execução deverá obedecer a descrição a seguir e o projeto padrão de alambrado do SAAE de Sorocaba:

2.1. Serviços preliminares:

Na área onde forem implantados os novos alambrados deverá ser feita a limpeza e o nivelamento do terreno nos trechos onde houver necessidade.

2.2. Alicerces:

Serão abertas valas no alinhamento do alambrado com 0,30 m de largura, onde serão assentadas duas fiadas de blocos de concreto (0,14 x 0,19 x 0,39 m) e acima serão assentadas mais duas fiadas de blocos, sendo que a última (mais alta) servirá como canaleta e será preenchida com concreto no traço (1:2, 5:4) e dois vergalhões de ferro de Ø 1/4" corridos em toda a extensão.

A cada 2,50 m serão colocados postes de concreto pré-moldado que ficarão 0,80 m enterrados, conforme demonstra o projeto anexo.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa de cal e areia (1:3), e 100 kg de cimento para cada metro cúbico.

2.3. Alambrados:

A tela será do tipo alambrado, com arame galvanizado nº 12, com malha de 2 1/2" e altura de 2,40 metros e postes pré-moldados de concreto com aba inclinada, fixação de 3 (três) fios de arame farpado na parte inclinada, conforme projeto padrão do SAAE.

Quando houver alteração na direção do alambrado os postes deverão ser travados com escoras específicas pré-moldadas de concreto.

2.4. Portão:

Os portões serão fornecidos e instalados conforme projetos padrões do SAAE, sendo três unidades com seis metros de largura em duas folhas cada e uma unidade com 0,90 metros de largura.

2.5. Pintura:

Será aplicada uma demão de tinta látex (cor: branco) na mureta de bloco e nos pilares e em esmalte nos portões.

3. LOCAÇÃO DA OBRA:

Será executada pela contratada.

4. RETIRADA DE ENTULHO E LIMPEZA GERAL:

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a um bota-fora.

5. DOS MATERIAIS:

- 5.1. Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela contratada.
- 5.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

6. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 6.1. A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 6.2. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.
- 7.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 7.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 7.4. A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.
- 7.5. Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- 7.6. A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

8. GARANTIAS:

- 8.1. Será de 01 (um) ano;
- 8.2. Se no prazo de garantia, houver algum problema, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para refazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.
- 8.3. Caso a contratada não execute o citado no item 8.2, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

9. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA:

120 (cento e vinte) dias.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

150 (cento e cinquenta) dias.

11. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE COTA PARA ME/EPP:

No que se refere ao critério de divisão por cotas, instituída pelo inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/15 – art. 8º, informamos não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica e o desempenho.

Não é possível destinar uma cota para a contratação por ME/EPP pois é inviável a divisão do serviço em duas empresas, visto que é uma contratação de serviço para execução de uma obra (com fornecimento do material) baseada em projetos padronizados e constantes neste Termo de Referência.

12. ORÇAMENTO

Estimamos o valor de em **R\$ 302.192,65 (trezentos e dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilhas anexas.

Segue anexo Planilha de Orçamento de Obras, sendo que os preços unitários foram extraídos da Base de Preços da SABESP com data base de Janeiro/2018, os quais já estão incluso o BDI conforme consta na mesma Base de Preço da SABESP.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. No primeiro dia do mês subsequente à realização dos serviços, a Contratada

deverá apresentar a respectiva medição, com a memorial de cálculo, que será analisada pela fiscalização do SAAE.

13.2. A fiscalização do SAAE deverá liberar a medição, para emissão da fatura/nota fiscal em 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da fatura/nota fiscal.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil, com comprovação de vínculo profissional.
- b) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à **execução de implantação de alambrado**.
- c) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.
- d) Para os itens “a”, “b” e “c”, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

15. FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e aprovação dos trabalhos ficarão a cargo do SAAE – Sorocaba, que será representado pelos Eng.º Mauri Gião Pongitor e Eng. Renato Aidar Maiello.

Os Responsáveis pela execução da obra deverão a qualquer tempo prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias a processos de controle e acompanhamento do SAAE-Sorocaba.

16. GARANTIAS:

- a) As garantias pelos serviços executados seguirão os prazos estipulados em legislação vigente.
- b) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.
- c) Se houver problema com os serviços executados, a CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.
- d) Caso a CONTRATADA não execute o citado no parágrafo anterior, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

17. OBSERVAÇÕES:

- a) O proponente deverá apresentar na sua Tabela de serviços e preços unitários e o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.
- b) Para qualquer eventualidade e casos atípicos será adotada a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), como base de preços, e os percentuais de BDI e Leis Sociais indicados pela empresa em sua proposta.
- c) A Ordem de Serviço para execução será emitida com uma antecedência de 05 (dias) dias, respeitando-se o recebimento pela Contratada.
- d) É responsabilidade da contratada escolher pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- e) A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- f) A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- g) Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

- h) Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- i) A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- j) O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas nem solicitar todos os itens ali mencionados.
- k) A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- l) Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- m) Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

Sorocaba, 23 de outubro de 2017.

Eng.º Mauri Gião Pongitor
Engenheiro Saneamento I
CREA/SP nº 0601731393

ANEXO II

	PLANILHA DE ORÇAMENTO DE OBRAS	Folha:	
		Data	08/05/18

Obra:	SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA - ETAPA 0,75 m³/s	Data	Maio/18	Base:	
-------	---	------	----------------	-------	--

Frete de Serviço: **EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DA ETE VITÓRIA RÉGIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM PREÇO	Nº PREÇO	UND	QUANTIDADE	PREÇOS	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS						
01.01	LOCAÇÃO E CADASTRO						
01.01.01	LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS ESPECIAIS	SABESP - Jan/18	70010004	EQXDIA	1,00	982,89	982,89
	SUB-TOTAL 1						982,89
02	MOVIMENTO DE TERRA						
02.01	ESCAVAÇÃO EM GERAL						
02.01.01	RASPAGEM DE CAMADA SUPERFICIAL	SABESP - Jan/18	70030041	M2	422,62	1,43	604,35
02.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, POÇOS E CAVAS						
02.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,25 M	SABESP - Jan/18	70030050	M3	194,57	48,81	9.496,79
02.03	ATERROS E RECOBRIMENTOS ESPECIAIS DE VALAS, CAVAS E POÇOS						
02.03.01	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C.	SABESP - Jan/18	70030031	M3	116,74	9,17	1.070,50
02.04	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA						
02.04.01	CARGA E DESCARGA DE SOLO	SABESP - Jan/18	70030102	M3	77,83	2,41	187,56
02.04.02	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO	SABESP - Jan/18	70030103	M3XKM	77,83	1,15	89,50
	SUB-TOTAL 2						11.448,71
03	BASE DE CONCRETO MAGRO E ENCHIMENTO CANALETA - MURETA						
03.01	AÇOS PARA CONCRETO - CANALETAS						
03.01.01	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - CANALETAS	SABESP - Jan/18	70070135	KG	1.081,91	9,80	10.602,69

Redigido por Caren F. Rodrigues – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

03.02	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - LASTRO						
03.02.01	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO DE 150 KG DE CIMENTO/M3	SABESP - Jan/18	70070142	M3	8,45	346,20	2.926,22
03.03	CONCRETO PARA ENCHIMENTO DA CANALETA						
03.03.01	CONCRETO ESTRUTURAL PARA ESTRUTURAS NÃO SUJEITAS A CONTATO COM ÁGUA E ESGOTO, FCK = 20,0 MPA	SABESP - Jan/18	70070144	M3	13,52	405,16	5.479,32
	SUB-TOTAL 3						19.008,23
04	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES						
04.01	IMPERMEABILIZAÇÃO						
04.01.01	IMPERMEABILIZAÇÃO COM NEUTROL NAS DUAS FIADAS DE BLOCOS ENTERRADO E FACE SUPERIOR ENTERRADA	SABESP - Jan/18	70120026	M2	439,52	13,31	5.850,01
	SUB-TOTAL 4						5.850,01
05	FECHAMENTO						
05.01	ALVENARIA - MURETA						
05.01.01	ALVENARIA DE EMBASAMENTO, BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40 CM - 1 FIADA	SABESP - Jan/18	70110013	M2	169,05	80,09	13.539,05
05.01.02	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40 CM - 1 FIADA	SABESP - Jan/18	70110013	M2	169,05	80,09	13.539,05
05.01.03	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, CANALETA DE BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40 CM - 1 FIADA	SABESP - Jan/18	70110013	M2	169,05	80,09	13.539,05
05.02	ESQUADRIAS METÁLICAS						
05.02.01	PORTÃO METÁLICO PARA VEÍCULOS, 2 FOLHAS, DE ABRIR - 8,00 x 2,10m (3 UND)	SABESP - Jan/18	70150001	M2	50,40	494,86	24.940,94
05.02.02	PORTÃO METÁLICO PARA PEDESTRE, 1 FOLHA, DE ABRIR - 0,90 x 2,10m (1 UND)	SABESP - Jan/18	70150001	M2	1,89	494,86	935,29
05.03	MURO ALAMBRADO						
05.03.01	ALAMBRADO COM TELA FIO 12 GALVANIZADO, MALHA 2.1/2" x 2.1/2", MOURÕES DE CONCRETO CURVO, COM 3 FIADAS DE ARAME FARPADO	SABESP - Jan/18	70150004	M.	845,24	201,73	170.510,27
	SUB-TOTAL 5						237.003,66
06	MURO DE FECHAMENTO DE RUA						
06.01.01	BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO 20 CM	SABESP - Jan/18	70070040	ML	15,00	79,77	1.196,55

Redigido por Caren F. Rodrigues – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

06.01.02	CONCRETO ESTRUTURAL PARA ESTRUTURAS NÃO SUJEITAS A CONTATO COM ÁGUA E ESGOTO, FCK = 20,0 MPA	SABESP - Jan/18	70070144	M3	1,53	405,16	620,40
06.01.03	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50	SABESP - Jan/18	70070135	KG	94,80	9,60	910,08
06.01.04	FORMA DE MADEIRA COMUM	SABESP - Jan/18	70070126	M2	15,30	61,06	934,22
06.01.05	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40 CM - MURO DE 3 METROS DE ALRURA	SABESP - Jan/18	70110013	M2	48,00	80,09	3.844,32
	SUB-TOTAL 6						7.505,57
07	PINTURA						
07.01	PINTURA COM LATEX ACRÍLICO						
07.01.01	PINTURA COM LATEX ACRÍLICO NO BLOCO DE CANALETA ACIMA DO SOLO E MURO DE FECHAMENTO	SABESP - Jan/18	70120050	M2	772,19	26,41	20.393,59
	SUB-TOTAL 7						20.393,59
Total Geral (R\$)						302.192,65	

Obs.: Preços unitários foram extraídos da Base de Dados **SABESP - Jan/2018** e as Regulamentações de preços e Critérios de Medição estão conforme anexo.

ANEXO III

ANEXO IV**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - Processo Administrativo nº 11.231/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de implantação de cerca de alambrado e portão na unidade de estação de tratamento de água – ETA do Vitória Régia**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO DE OBRAS	Folha:	
	Data	

Obra: SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA - ETAPA 0,75 m³/s	Data Base:
Frente de Serviço: EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DA ETE VITÓRIA RÉGIA	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM PREÇO	Nº PREÇO	UND	QUANTIDADE	PREÇOS	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS						
01.01	LOCAÇÃO E CADASTRO						
01.01.01	LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS ESPECIAIS			EQXDIA	1,00		
	SUB-TOTAL 1						
02	MOVIMENTO DE TERRA						
02.01	ESCAVAÇÃO EM GERAL						
02.01.01	RASPAGEM DE CAMADA SUPERFICIAL			M2	422,62		
02.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, POÇOS E CAVAS						
02.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,25 M			M3	194,57		
02.03	ATERROS E RECOBRIMENTOS ESPECIAIS DE VALAS, CAVAS E POÇOS						

Redigido por Caren F. Rodrigues – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____
PGA _____ AT _____

02.03.01	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C.			M3	116,74		
02.04	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA						
02.04.01	CARGA E DESCARGA DE SOLO			M3	77,83		
02.04.02	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO			M3XKM	77,83		
	SUB-TOTAL 2						
03	BASE DE CONCRETO MAGRO E ENCHIMENTO CANALETA - MURETA						
03.01	AÇOS PARA CONCRETO - CANALETAS						
03.01.01	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - CANALETAS			KG	1.081,91		
03.02	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - LASTRO						
03.02.01	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO DE 150 KG DE CIMENTO/M3			M3	8,45		
03.03	CONCRETO PARA ENCHIMENTO DA CANALETA						
03.03.01	CONCRETO ESTRUTURAL PARA ESTRUTURAS NÃO SUJEITAS A CONTATO COM ÁGUA E ESGOTO, FCK = 20,0 MPA			M3	13,52		
	SUB-TOTAL 3						
04	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES						
04.01	IMPERMEABILIZAÇÃO						
04.01.01	IMPERMEABILIZAÇÃO COM NEUTROL NAS DUAS FIADAS DE BLOCOS ENTERRADO E FACE SUPERIOR ENTERRADA			M2	439,52		
	SUB-TOTAL 4						
05	FECHAMENTO						
05.01	ALVENARIA - MURETA						
05.01.01	ALVENARIA DE EMBASAMENTO, BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40 CM - 1 FIADA			M2	169,05		
05.01.02	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40 CM - 1 FIADA			M2	169,05		

05.01.03	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, CANALETA DE BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40 CM - 1 FIADA			M2	169,05		
05.02	ESQUADRIAS METÁLICAS						
05.02.01	PORTÃO METÁLICO PARA VEÍCULOS, 2 FOLHAS, DE ABRIR - 8,00 x 2,10m (3 UND)			M2	50,40		
05.02.02	PORTÃO METÁLICO PARA PEDESTRE, 1 FOLHA, DE ABRIR - 0,90 x 2,10m (1 UND)			M2	1,89		
05.03	MURO ALAMBRADO						
05.03.01	ALAMBRADO COM TELA FIO 12 GALVANIZADO, MALHA 2.1/2" x 2.1/2", MOURÕES DE CONCRETO CURVO, COM 3 FIADAS DE ARAME FARPADO			M.	845,24		
	SUB-TOTAL 5						
06	MURO DE FECHAMENTO DE RUA						
06.01.01	BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO 20 CM			ML	15,00		
06.01.02	CONCRETO ESTRUTURAL PARA ESTRUTURAS NÃO SUJEITAS A CONTATO COM ÁGUA E ESGOTO, FCK = 20,0 MPA			M3	1,53		
06.01.03	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50			KG	94,80		
06.01.04	FORMA DE MADEIRA COMUM			M2	15,30		
06.01.05	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40 CM - MURO DE 3 METROS DE ALRURA			M2	48,00		
	SUB-TOTAL 6						
07	PINTURA						
07.01	PINTURA COM LATEX ACRÍLICO						
07.01.01	PINTURA COM LATEX ACRÍLICO NO BLOCO DE CANALETA ACIMA DO SOLO E MURO DE FECHAMENTO			M2	772,19		
	SUB-TOTAL 7						
Total Geral (R\$)							

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Redigido por Caren F. Rodrigues – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____
 PGA _____ AT _____

Declaramos que os serviços ofertados atendem as características e especificações exigidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

.....de de 2018.

(Nome da Empresa)

Tomada de Preços nº 02/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº 02/2018**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA IMPLANTAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO E PORTÃO NA UNIDADE DE
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO VITÓRIA RÉGIA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº.....e C.P.F nº,doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **implantação de cerca de alambrado e portão na unidade de estação de tratamento de água – ETA do vitória régia** em conformidade com a **Tomada de Preços nº 02/2018** e respectivo Processo Administrativo nº 11.231/2017 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 11.231/2017-**SAAE**, obriga-se a realizar para o **SAAE**, a **implantação de cerca de alambrado e portão na unidade de estação de tratamento de água – ETA do vitória régia**, localizado na Avenida Antonio Silva Saladino, no Bairro Vitória Régia, neste município por solicitação da Diretoria de Produção do **SAAE**.

1.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, orientações e condições contidas no **Termo de Referência Básico – Anexo I, Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II e Projeto Básico - Anexo III**, elaborados pelo Engenheiro Mauri Gião Pongitor, os quais fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

2.1 A vigência deste contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitando os limites legais.

2.2 Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

2.2.1 Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**.

2.2.2 Documento comprobatório dos poderes de representação.

2.2.3 Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

2.2.3.1 Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor do Seguro, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

2.3 Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

3.1.2 O valor da garantia acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato,

juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 9.2.

3.2 Para o inciso 3.1 e 3.1.2:

3.2.1 Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.2.2 Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.2.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SAAE à CONTRATADA**;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

3.2.3.1 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso 3.2.3.

QUARTA - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

4.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo XII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

4.1.1 Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima e seus incisos.

4.1.2 Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 10.1.9.

4.2 O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

5.1 Regime de Execução: empreitada por preço global.

5.2 Representação do SAAE: O **SAAE** designará os Engenheiros **Mauri Gião Pongitor** e **Renato Aidar Maiello**, para representá-lo na qualidade de fiscalizadores do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.2.1 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

5.2.1.1 A alteração será formalizada por apostilamento.

5.3 Representação da CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços o(a) Sr.(a) _____, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do **SAAE**.

5.4 Subcontratação: Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência – Anexo I** e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas na cláusula 10.

6.2 A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

6.3 Se durante a garantia da obra houver algum problema a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias uteis** para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

6.4 Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no item acima, o **SAAE**, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

6.5 A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

SÉTIMA - PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.

7.1 Para proposição de preços, a **CONTRATADA** deverá considerar a execução dos serviços, conforme descritos no **Termo de Referencia Básico - Anexo I**.

OITAVA - REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

8.1 Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado;

P₀ = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

8.1.1 O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

8.1.2 Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

8.2 No **1º (primeiro) dia útil** de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior, para a conferência e aprovação da Diretoria de Produção.

CONTRATO Nº /SLC/2018

8.3 Juntamente com o relatório dos serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

8.4 O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

8.4.1 Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

8.4.2 Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

8.5 A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua apresentação;

8.5.1 A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

8.5.2 A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8.6 Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.6.1 Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

8.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões e guias** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no inciso 10, podendo ainda, a critério da administração ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.1 Os documentos relacionados no inciso 8.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

8.8 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

8.9 A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

8.11 Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

8.11.1 O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

8.11.2 O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

9.2 Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES.

10.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

10.1.3 Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

10.1.4 Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

10.1.5 Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

10.1.6 Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **caso a CONTRATADA deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 8.7;

10.1.7 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não efetuar a renovação da garantia**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

10.1.8 Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada** na

CONTRATO Nº /SLC/2018

Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.2.

10.1.9 Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso **não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no inciso 4.1.2, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.2.

10.2 Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

10.3 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.5 Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

10.6 O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

10.6.1 Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

10.7 Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

10.8 O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.9.1 Estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSO FINANCEIRO.

11.1 A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24 06 00 44 90 51 17 512 5005 1029 04.

DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1 A critério do **SAAE**, o presente contrato poderá ser rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO.

13.1 O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº **02/2018** - Processo Administrativo nº 11.231/2017, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

14.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

15.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

DÉCIMA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

16.1 É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ _____ (_____).

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2 E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)
..... (assinatura do responsável ou representante legal).....
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2018

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sorocaba, de de 2018.

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - Processo Administrativo nº 11.231/2017.

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços 02/2018 - Processo Administrativo nº 11.231/2017, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

(carimbo e assinatura do representante)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2018.

OBJETO: Implantação de cerca de alambrado e portão na unidade de estação de tratamento de água – ETA do vitória régia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal

Telefone(s):

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Implantação de cerca de alambrado e portão na unidade de estação de tratamento de água – ETA do vitória régia.

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

Nome:
Cargo:
E-mail:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 02/2018 - Processo nº 11.231/2017-SAAE.

Objeto: Implantação de cerca de alambrado e portão na unidade de estação de tratamento de água – ETA do vitória régia.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:
E-mail:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:
E-mail:

Sorocaba, de de 2018.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XIII

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
		Revisão: 10
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO E PORTÃO COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VITÓRIA RÉGIA.	Data: 31/08/2015
		Nº de Páginas: 7
		Processo número:

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança;
- Calçado de segurança (com biqueira de aço);
- Cinto Paraquedista e talabarte;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- EPI's relacionados ao PPR(Programa de Prevenção Respiratória);
- Uniforme com identificação da contratada;

Demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

Analisado	Aprovado
------------------	-----------------

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao SESMT do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPIs especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I. pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;

- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

3. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-97893592.

4. Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

5. Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

6. Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não estacionar os veículos, empilhadeiras ou caminhões sobre as faixas de pedestres;
- O pisca alerta deve estar acionado e seu condutor utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

7. Transporte, movimentação de estruturas e montagem de edificações

A empresa contratada deverá elaborar o plano de Rigging na forma de procedimento, conforme segue.

Montagem de edifícios e galpões

Para o pré-dimensionamento do guindaste deve-se conhecer o peso, à distância e a altura de montagem de cada peça. A partir destes dados, procede-se à determinação dos seguintes parâmetros relativos ao guindaste:

- O comprimento necessário da lança em função da cota de montagem e da localização do equipamento;
- Cinta de poliéster com capacidade superior ao que será içado, e devese haver uma inspeção prévia antes de cada utilização para verificar se não há desgaste por

utilização e cortes e havendo qualquer uma dessas situações a mesma deverá ser inutilizada e substituída por uma nova.

- A capacidade necessária em função do peso bruto;
- Escolher o guindaste a partir dos itens acima e em função do raio de operação;
- Repetir o procedimento com diversas peças e escolher o guindaste de forma a atender os piores casos tanto em tanto em relação a alcance quanto a capacidade.
- Escolhido o guindaste procede-se às verificações de utilização, determinado:
 - Altura do gancho: é igual á cota de montagem, somada a distância vertical dos cabos de içamento, com a altura total da peça mais uma folga de segurança;
 - Raio de giro: É a distância do centro de giro da máquina ao centro de gravidade da peça;
 - Ângulo da lança: É o ângulo de trabalho determinado no ponto de movimentação da lança e o plano horizontal;
 - Capacidade: Determinada na tabela de carga, sendo função do comprimento da lança e o raio de giro. A capacidade deverá ser superior ao peso bruto da carga com uma margem de segurança.

Determinadas as premissas básicas para a operação; como o guindaste e sua posição no canteiro procedem-se á apresentação do plano de rigging, contendo:

- Planta mostrando a situação do guindaste, a posição inicial da peça e o seu trajeto até a posição final;
- Desenho em elevação, em escala, mostrando o equipamento, a peça (com indicação do peso bruto), os cabos de içamento coma as folgas existentes, bem como as estruturas já montadas nesta fase;
- Dimensionamento dos acessórios: estropos (diâmetro, comprimento e ângulo de lingada), manilhas, balancim, olhais, etc.;
- Forma de patolamento e taxa de trabalho do terreno;
- Cordas de segurança, cabos de estaiamento, contraventamentos provisórios, andaimes, etc.;
- Pessoal e localização dos profissionais envolvidos;
- Recomendações quanto à segurança da operação e dos operários.

8. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 - Disposições Gerais;**
- **NR 06 - EPI;**
- **NR 07 - PCMSO/ASO;**
- **NR 09 - PPRA**
- **NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;**
- **NR 12 - Máquinas e Equipamentos;**
- **NR 17 - Ergonomia;**
- **NR 18 - Condições e Meio Ambiente do na Indústria da Construção**
- **NR 33 - Espaço Confinado**
- **NR 35 – Trabalho em Altura.**
- **IT normativa 01 – PPR.**

9. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- **P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**
- **A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de E.P.I. por Cargo;**
- **Habilitação Trabalho em Altura – Todos devem ser certificados em Trabalho em Altura (reciclagem)**
- **Habilitação - Todos os funcionários que se utilizarem de veículos motorizados deverão apresentar habilitação válida.**
- **Capacitar os funcionários quanto ao entendimento e aplicação do PPR.**

O P.P.R.A e P.C.M.A.T deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (P.C.M.S.O e ASO – Medicina do Trabalho, P.P.R.A e Ficha de E.P.I.'s – Segurança do Trabalho e FGTS , GFIP , INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

10. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com o quadro abaixo:

Nº de funcionários	Engenheiro de segurança	Técnico de segurança	Médico do trabalho	Auxiliar de enfermagem
50 a 100	-	01	-	-
101 a 250	01	02	01	-
251 a 500	01	03	01	-
501 a 1.000	01	04	01	01
1.001 a 2.000	01	05	01	01

No caso de serviços de riscos (escavações, espaços confinados, trabalhos em altura), o efetivo mínimo para profissionais técnicos de segurança do trabalho é de 1 para cada 20 colaboradores. Dependendo da complexidade do risco avaliado pelo SESMT da Segurança do Trabalho do SAAE, este efetivo (Técnicos de Segurança do Trabalho), pode ser aumentado.

11. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1.978 e suas atualizações.